

A PROFISSÃO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL: PARADIGMA ATUAL

Rodrigues, M. C.

Pós-graduanda da especialização em Orientação Educacional da FACIBRA.

Maria Carvalho Rodrigues

RG: 486630-DF CPF: 223.202.371-00 Telefone: (61) 9154-7703

E-mail: maria.rodrigues@fnde.gov.br

RESUMO

Um dos desafios contemporâneos enfrentados pela sociedade é o de garantir o desenvolvimento de todos. Nesse contexto, o papel do orientador educacional deve ser o de mediador entre o aluno, as situações de caráter didático-pedagógicas e as situações socioculturais. Além disso, a razão de ser da escola e da própria educação é o aluno, centro dos estudos da orientação educacional.

Palavras-chaves: orientação educacional, orientador educacional, pedagogo.

ABSTRACT

One of the contemporary challenges faced by society is to guarantee the development of all. In this context, the role of the counselor is to be the mediator between the students, the situations of teaching and pedagogical character and sociocultural situations. Moreover, the reason for the school and the education itself is the student center of studies of educational guidance.

Key-Words: educational guidance, educational advisor, pedagogue.

INTRODUÇÃO

Segundo Santana (2011, p. 14), a educação é uma prática social e a orientação educacional deve ser vista como uma prática que ocorre dentro da escola, mas suas atividades não devem ser limitadas, pois se trata de uma prática que caminha no sentido da objetividade, da subjetividade e da totalidade da educação.

Nesse sentido, no processo educacional, a orientação é um serviço integrante da vida da escola. Spricigo (2012, p. 188) dispõe que ela atua em todos os momentos, para promover o desenvolvimento da aprendizagem do aluno, configurando a orientação educacional como um mecanismo de suporte pedagógico e o orientador educacional como um profissional de apoio às atividades coletivas desenvolvidas na escola e que vão além da prática curricular desenvolvida em sala de aula pelos professores.

Spricigo (2012, p. 188) relata, ainda, que as principais atribuições legais do Orientador Educacional, quando de sua criação pela Lei nº 5.564/1968 que regulamentava sobre o Exercício da Profissão, eram assistir ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito das escolas e sistemas escolares da Educação Básica, visando ao desenvolvimento do educando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação.

Pascoal (2005, p. 114) relata que alguns autores, prevendo conflitos, já alertavam para a necessidade de definição das funções e campos de atuação do orientador educacional, como Brandão (1982) e Melo (1994) que tentavam mostrar a importância da construção de um elo de ligação necessário entre a prática do orientador educacional e as variações da sociedade e cultura brasileiras, das ciências humanas e das teorias da educação.

Para tanto, Pascoal (2005, p. 115) dispõe que o papel do orientador educacional deve ser o de mediador entre o aluno, as situações de caráter didático-pedagógicas e as situações socioculturais. Além disso, a razão de ser da escola e da própria educação é o aluno, centro dos estudos da orientação educacional.

Nesse aspecto, Longo & Pereira (2011, p. 183) indica que cabe ao orientador educacional, em sua prática educativa com os professores, assessorá-los no acompanhamento e compreensão de sua turma, integrar-se às diversas disciplinas

visando ao desenvolvimento de um trabalho comum e à formulação das habilidades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas com os alunos. Encaminhar e avaliar as relações entre os alunos e a escola, bem como buscar uma ação integrada com a coordenação pedagógica e os professores, obtendo a melhoria do rendimento escolar, por meio de bons hábitos de estudo.

Com efeito, Silva (2011, p. 79) entende que a orientação educacional tem recebido enfoques variados. Tradicionalmente o orientador educacional tem sido visto e tem-se visto como um profissional, cujo papel principal é atuar junto aos educandos. Dessa forma, é que a orientação tem uma exposição clara de um método pelo qual o orientador educacional ajuda o aluno, na escola a tomar consciências de seus valores, incertezas e dificuldades, concretizando por meio do estudo, sua realização em todos seus aspectos e planos de vida.

Com relação a isso, Spricigo (2012, p. 201) relata que, por ser uma área tão importante para a educação, o tema orientação educacional e o que se espera de sua atuação, no contexto educacional, bem como as divergências que envolvem a formação do profissional Orientador na atualidade, justificam a necessidade de desenvolver um estudo mais apurado sobre o assunto. Quer-se, portanto, discutir as interferências legais e práticas da Orientação no cenário educacional. Tendo em vista que a dificuldade de atuação do Pedagogo – orientador educacional vai além da dimensão da escola, penetrar-se-á nos aspectos legais de sua habilitação profissional, que, atualmente, sofreram alteração pelas Novas Diretrizes Curriculares Nacionais de Pedagogia (Resolução CNE/CP nº 01/2006). (2)

Nesse sentido, o orientador educacional pode contribuir significativamente de modo a melhorar tanto a organização como a dinamização do processo educativo, desde que suas atribuições legais e regulamentares estejam intimamente relacionadas ao desenvolvimento do educando.

DESENVOLVIMENTO TEXTUAL

Freitas e Oliveira (2009) entendem que a orientação educacional busca os meios necessários para que a escola cumpra seu papel de ensinar/educar com base em seu projeto político-pedagógico, promovendo as condições básicas para formação da cidadania dos alunos. O orientador de hoje, é aquele que discute as questões da cultura escolar promovendo meio/estratégias para que sua realidade não se cristalize em verdades intransponíveis, mas se articule com prováveis verdades vividas no dia-a-dia da organização escolar.

Nesse sentido, Pascoal (2008, p. 118) conclui que o trabalho do orientador educacional na atualidade deve ser o de favorecer a aproximação entre a escola e a comunidade, desvelando os papéis e a influência que diversas instituições, tais como clubes, indústrias, comércios locais, associações etc. exercem na comunidade. Preconiza a liberdade de extrapolar o espaço escolar indo rumo à comunidade escolar.

Entretanto, a mesma autora relata que as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Pedagogia, Licenciatura, em Parecer aprovado em 13/12/2005, reduzem a orientação educacional à área de serviços e apoio escolar, o que significa mais um passo para a extinção total da função de orientação educacional. Incoerentemente, o artigo 5º menciona que o egresso do curso de Pedagogia deverá estar apto para uma série de tarefas possíveis apenas a partir de um trabalho integrado com outros profissionais da educação.

Já Spricigo (2012, p. 188) ensina que as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais de Pedagogia (DCNs), bem como o Parecer CNE/CP Nº 3/2006, asseveram que a Licenciatura em Pedagogia (sem habilitações específicas) realiza a formação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, em organizações (escolas e órgãos dos sistemas de ensino) da Educação Básica e também estabelece que devem ser observadas igualmente as disposições do Parágrafo Único do art. 67 da Lei nº 9.394/96, no sentido de que a experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério, nos termos das normas de cada sistema de ensino.

Nesse âmbito, o decreto Nº. 72.846, de 26 de setembro de 1973, regulamenta a lei Nº. 5.564, de 21 de dezembro de 1968 (BRASIL, 1968), a qual dispõe sobre o exercício da profissão de orientador educacional, conferindo ao artigo 81, item III, da Constituição e decreta:

Art. 1º. Constitui o objeto da Orientação educacional a assistência ao educando, individualmente ou em grupo, no âmbito do ensino de 1º e 2º graus, visando o desenvolvimento integral e harmonioso de sua personalidade, ordenando e integrando os elementos que exercem influência em sua formação e preparando-o para o exercício das opções básicas.

Art. 2º. O exercício da profissão de Orientador Educador é privativo:

I – Dos licenciados em pedagogia, habilitados em orientação educacional, possuidores de diplomas expedidos por estabelecimentos de ensino superior oficiais ou reconhecidos.

II – Dos portadores de diplomas ou certificados de orientador educacional obtidos em cursos de pós-graduação, ministrados por estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, devidamente credenciados pelo Conselho Federal de Educação.

III – Dos diplomados em orientação educacional por escolas estrangeiras, cujos títulos sejam revalidados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º. A profissão de Orientador Educacional, observadas as condições previstas neste regulamento, se exerce na órbita pública ou privada, por meio de planejamento, coordenação, supervisão, execução, aconselhamento relativos às atividades de orientação educacional, bem como por meio de estudos, pesquisas, análises, pareceres compreendidos no seu campo profissional.

Art. 8º. São atribuições privativas do Orientador Educacional:

a) planejar e coordenar a implantação e funcionamento do serviço de Orientação Educacional em nível de: Escola e Comunidade.

b) planejar e coordenar a implantação e funcionamento do serviço de orientação educacional dos órgãos do serviço público federal, estadual, municipal e autárquico; das sociedades de economia mista, empresas estatais, paraestatais e privadas.

c) coordenar a orientação vocacional do educando, incorporando-o ao processo educativo global.

d) coordenar o processo de sondagem de interesses, aptidões e habilidades do educando.

e) coordenar o processo de informação educacional e profissional com vistas à orientação vocacional.

f) sistematizar o processo de intercâmbio das informações necessárias ao conhecimento global do educando.

g) sistematizar o processo de acompanhamento dos alunos, encaminhando a outros especialistas aqueles que exigirem assistência especial.

h) coordenar o acompanhamento pré-escolar.

i) ministrar disciplinas de teoria e prática da orientação educacional, satisfeitas as exigências da legislação específica do ensino.

j) supervisionar estágios na área da orientação educacional.

l) emitir pareceres sobre matéria concernente à orientação educacional.

Art. 9º. Compete, ainda, ao Orientador Educacional as seguintes atribuições:

a) participar no processo de identificação das características básicas da comunidade;

b) participar no processo de caracterização da clientela escolar;

c) participar no processo de elaboração do currículo pleno da escola;

d) participar na composição, caracterização e acompanhamento de turmas e grupos;

e) participar do processo de avaliação e recuperação dos alunos;

f) participar do processo de encaminhamento dos alunos estagiários;

g) participar no processo de integração escola-família-comunidade;

h) realizar estudos e pesquisas na área da orientação educacional.

Com base na legislação atual, Pascoal (2005, p.114) ensina que o orientador educacional diferencia-se do coordenador pedagógico, do professor e do diretor. O diretor ou gestor administra a escola como um todo; o professor cuida da especificidade de sua área do conhecimento; o coordenador fornece condições para que o docente realize a sua função da maneira mais satisfatória possível e o orientador educacional cuida da formação de seu aluno, para a escola e para a vida.

No mesmo sentido, Spricigo (2012, p. 200) assevera que a ação do orientador educacional desenvolve-se por meio de um conjunto específico de atividades, tais como: incentivar o corpo discente no processo de sua aprendizagem; orientá-lo para as temáticas sociais e afetivas; auxiliá-lo na sua escolha profissional. Essas atividades sempre se realizam com o apoio ou a parceria de diversas fontes, a saber: a estrutura educacional, os professores, os pais e até mesmo os próprios alunos.

Mediator entre o aluno e o meio social, Pascoal (2005, p.116) assevera que cabe ao orientador educacional discutir problemas atuais, que fazem parte do contexto sócio-político, econômico e cultural em que vivemos. Assim, através da problematização, pode levar o aluno ao estabelecimento de relações, à discussão crítica.

Nesse ponto, a mesma autora ensina que o orientador é um profissional que comprehende (ou deve compreender) o desenvolvimento cognitivo do aluno, sua afetividade, emoções, sentimentos, valores, atitudes. Além disso, promove entre os alunos atividades de discussão e informação sobre o mundo do trabalho, assessorando-os no que se refere a assuntos que dizem respeito a escolhas.

Já Spricigo (2012, p. 201) ensina que o professor participa do processo de orientação educacional quando considera o aluno centro das ações que envolvem o ensino-aprendizagem. Atualmente, o orientador não pode mais atuar sozinho, desvinculado do todo da escola, aplicando apenas testes psicológicos e terapêuticos, individualmente. Sua inserção, hoje, relaciona-se ao compartilhamento de experiências com todos os profissionais da educação, discentes, família e comunidade escolar. Sua atuação está diretamente relacionada ao processo de planejamento participativo, sendo um dos profissionais mediadores da viabilização do Projeto Político Pedagógico na instituição escolar.

Como membro do corpo gestor da escola, Pascoal (2005, p. 115) relata que cabe ao orientador educacional participar da construção coletiva de caminhos para a criação de condições facilitadoras e desejáveis ao bom desenvolvimento do trabalho pedagógico. É um profissional que participa de todos os momentos coletivos da escola, na definição de seus rumos, na elaboração e avaliação de sua proposta pedagógica, nas reuniões do Conselho de Classe, oferecendo subsídios para uma melhor avaliação do processo educacional.

Mendonça (2012) ensina que a parceria com pais e estudantes configura-se como elemento fundamental para uma prática de Orientação que se proponha capaz de acolher a todos e disposta a contribuir para a reflexão acerca de um projeto pedagógico democrático e articulado com as experiências, histórias e pluralidade dos diversos sujeitos e segmentos envolvidos na escola.

Nesse sentido, Pascoal (2005, p. 116) assevera que cabe ao orientador educacional promover a integração e a articulação entre todos os segmentos que

compõem a comunidade escolar: direção, equipe técnica, professores, alunos, funcionários e famílias, visando à construção de um espaço educativo ético e solidário.

Nessa perspectiva, Spricigo (2012, p. 202) discute que o docente é uma figura-chave no processo de orientação, pois permanecendo mais tempo com o aluno tem maior possibilidade de observá-lo numa variedade de situações de ensino-aprendizagem. O verdadeiro profissional docente não ensina somente a ler, escrever e contar, mas inclui nos objetivos de seu planejamento a formação integral do educando: o respeito pelas diferenças, direitos e atividades alheias, valores como lealdade, solidariedade e honestidade, exercício da cidadania.

Do mesmo modo, Pascoal (2005, p. 117) conclui que o orientador educacional é o profissional encarregado da articulação entre escola e família. Assim, cabe a ele a tarefa de contribuir para a aproximação entre as duas, planejando momentos culturais em que a família possa estar presente, junto com seus filhos, na escola. Cabe também, ao orientador educacional, a tarefa de servir de elo entre a situação escolar do aluno e a sua família, sempre visando contribuir para que o aluno possa aprender significativamente.

Nesse aspecto, Pascoal (2005, p. 119) conclui que o papel do orientador com relação à família não é apontar desajustes ou procurar os pais apenas para tecer longas reclamações acerca do comportamento de seu filho, mas procurar caminhos, junto com a família, para que o espaço escolar seja favorável ao aluno. É prudente que o orientador não diagnostique problema algum no aluno, e sim que veja os seus aspectos saudáveis que possam superar outros aspectos negativos.

Silva (2011, p. 79), dispõe sobre um outro ponto de vista, o qual leciona que o atendimento individual ao educando é muito importante, e vem caracterizando a orientação educacional, fundamentando-se no pressuposto de que os educandos têm necessidades especiais e que os professores não estão preparados ou não têm condições para atendê-las.

Com relação a isso, Pascoal (2005, p. 120) sugere que uma das tarefas do orientador educacional é o conhecimento da comunidade e das situações que facilitam a sua vida, bem como as que a dificultam. Compreender o modo de vida, interesses, aspirações, necessidades, conquistas da comunidade é muito importante. Só assim será possível o apoio da escola na luta da comunidade por melhores condições de vida.

No mesmo sentido, Longo & Pereira (2011, p. 80) ensinam que a orientação educacional aparece como aspecto humano formador dentro da escola, por sua vez, o orientador sozinho não conseguirá realizar esta tarefa, pois a educação é um complexo global. O orientador pode ajudar na opção de escolha do educando, porém essa escolha implica em autoconhecimento e a determinação de uma lei moral. Esse conhecimento é obtido a partir de várias formas, as quais não são limitadas a uma determinada e padronizada atuação numa saleta obscura, onde intente a ajudar o educando a incorporar noções provenientes dos mais diversos ambientes. Eis que apoiar e compreender são fatores decisivos para a atuação do orientador junto daquele que pretende auxiliar na sua determinação.

Desse modo, Spricigo (2012, p. 203) conclui que o educador precisa participar do Serviço de Orientação de sua escola, pois ele é também um orientador educacional. O professor, como educador, será sempre um orientador, que deverá estar preparado a prestar assistência e informações solicitadas pelas crianças, adolescentes e jovens. É necessário, urgentemente, ir além da educação meramente conteudista, pois, o docente trabalha com alunos em desenvolvimento. Assim, na atualidade, a Orientação Educacional deve ser um compromisso assumido por todos os envolvidos no processo educativo, coletivamente.

Além disso, Mendonça (2012) ensina que esse papel do orientador contribui para que o aluno de ser passivo, receptor de informações, possa passar a se constituir sujeito que produz conhecimento, uma vez que, quebrada a relação de dependência do professor, inclusive porque pode contar com outros interlocutores, o aluno percebe-se interlocutor e não apenas ouvinte. Nesse aspecto vemos também a transgressão de um dos paradigmas de sustentação da maioria de nossos modelos pedagógicos: aluno receptor de conhecimento.

Já Pascoal (2005, p. 120) discute que, como pólo cultural, cabe à escola, e especificamente ao orientador educacional, elevar o nível cultural dos membros da comunidade, propiciar debates sobre temas de seu interesse, bem como de alunos, pais, professores, envolvendo questões presentes no dia-a-dia. É fundamental que se estabeleça um clima de constante diálogo entre ambas, uma vez que a escola, como um todo, deve estar aberta à comunidade a qual pertence.

Nessa perspectiva, essa mesma autora conclui que o orientador educacional é o profissional da escola que, não tendo um currículo a seguir, pode se organizar para trazer aos alunos, os fatos sociais marcantes que nos envolvem, bem como propor aos mesmos a participação em lutas maiores. A escola não pode silenciar face às grandes questões que a mídia veicula diariamente. Discutir a corrupção, os atos de terrorismo, a violência urbana e outras situações presentes na sociedade brasileira e na mundial, serão de grande utilidade para os demais componentes curriculares. De modo análogo, não só deve o orientador educacional levar a sociedade para a escola, mas também, como uma via de mão dupla, levar a escola, suas conquistas e dificuldades para a sociedade.

Com base nisso, Silva (2011, p. 85) assevera que o enfoque da orientação educacional tem mudado no decorrer de sua história, no início com vistas à profissionalização, passando por várias abordagens e possibilidades diagnósticas com ações interventivas. Hoje, após várias reflexões, estamos caminhando para um conceito menos clínico-terapêutico e mais social. O orientador com uma visão mais ampla e sistêmica dos problemas sociais e da violência lança seu olhar sobre o todo como a família, a sala de aula e a sociedade. Age também no sentido de ajustar as suas práticas na prevenção, distancia-se do imediatismo e dos problemas do dia-a-dia na escola.

Do mesmo modo, Longo & Pereira discutem que o orientador educacional presta um serviço de assistência e auxílio ao aluno no processo de aprendizagem. Ao orientador educacional, cabe conversar com os alunos que enfrentam inúmeras dificuldades de aprendizagem em uma matéria determinada, ou em várias no geral. Além de resolver problemas de aprendizagem, o orientador tem como trabalho evitar a ocorrência desses problemas. Uma das maneiras para solucionar esses conflitos é fazer com que os alunos aprendam a estudar de forma eficiente.

Nesse sentido, esses autores concluem que se faz necessário aprimorar a reflexão e o debate coletivo dos jovens em torno de questões práticas, as quais podem ser explicadas pela ciência, mobilizando assim, o aluno para problematizar o aprendizado escolar em função de sua aplicabilidade na vida cotidiana. Despertar o interesse para ampliar seu conhecimento passa pela afirmação de que seu repertório é aplicável, útil e desafiador para a busca de novas respostas.

Nesse aspecto, Silva (2011, p. 86) ensina que a orientação educacional tem recebido enfoques variados. Tradicionalmente o orientador educacional tem sido visto e

tem-se visto como um profissional, cujo papel principal é atuar junto aos educandos. Dessa forma, é que a orientação tem uma exposição clara de um método pelo qual o orientador educacional ajuda o aluno, na escola a tomar consciências de seus valores, incertezas e dificuldades, concretizando por meio do estudo, sua realização em todos seus aspectos e planos de vida. Deste modo, ele faz levantamentos de dados (sondagem de aptidões), realiza sessões de orientação e de aconselhamento e tem uma série de funções importantes na formação e atendimento do aluno.

Com base nisso, Longo & Pereira concluem que integrada com a orientação pedagógica e com os docentes, a orientação educacional deverá ser um processo educativo que coopere com o professor, estando sempre em contato com ele, fazendo-o compreender o comportamento das classes e dos alunos em particular. Além de manter os professores informados quanto às atitudes do Orientador Educacional junto aos alunos, auxiliando o educador a tratar de assuntos atuais e de interesse dos educandos, integrando as diversas disciplinas, incentivando e participando com os docentes do contínuo aprimoramento do conhecimento e demonstrando-lhe que a educação não é maturação espontânea, mas intervenção direta ou indireta que possibilita a conquista da disciplina intelectual e moral.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se considerarmos a formação do educando como o principal objeto de trabalho do orientador educacional, então podemos destacar esse profissional como imprescindível para a formação do cidadão, consciente do mundo em que vive, tendo em vista a necessidade de olharmos o educando de forma global, um ser constituído de história, valores, princípios e crenças.

Diante do exposto, conclui-se que todos os aspectos do profissional orientador educacional estão voltados para o pleno desenvolvimento do educando. Percebe-se, portanto, a relevância desse profissional a partir das novas demandas da educação, bem como de novas necessidades para se formar o perfil adequado de um educando-cidadão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. SANTANA, M.S. O papel do orientador educacional na inserção do aluno com necessidade especial no mercado de trabalho, 2011, 61 folhas, Especialização em Desenvolvimento Humano, Educação e Inclusão Escola UAB/UnB, Brasília, 30/4/2011.
2. SPRICIGO, F. O orientador educacional: atuação, formação profissional e dilemas enfrentados pelo Pedagogo Escolar com o fim das habilitações em Pedagogia, Revista Linhas, Florianópolis, v. 13, n. 01, p. 187 – 205, jan. / jun. 2012
3. PASCOAL, M. O Orientador Educacional no Brasil: uma discussão crítica. Revista Poésis, São Paulo, v. 3, n. 3 e 4, p. 114-125, 2005/2006.
4. LONGO, M., PEREIRA, Z.C. O papel do orientador educacional na promoção do relacionamento interpessoal entre alunos e professores contribuindo no processo ensino-aprendizagem. Revista Perspectiva, Erechim, v.35, n.132, p.183-196, dezembro, 2011.
5. SILVA, N.G.S. O papel do orientador educacional mediante o bullyng. Pesquisa em Foco, v. 19, n.1, p. 79-93, 2011.
6. FREITAS, A.C.S., OLIVEIRA, H.S.L. A orientação educacional nas escolas atualmente. Centro Científico Conhecer, Goiânia, Enciclopédia Biosfera, n. 7, 2009, ISSN 1809-058351.
7. MENDONÇA, M.P. A orientação educacional nas práticas cotidianas da escola. XVI Endipe, Encontro Nacional de Didática e Práticas de Ensino, Unicamp, Campinas, São Paulo, 2012.